



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

Edital nº 01 - CGPLI/DIRAE/FNDE/2019

Processo nº 23034.018241/2019-31

Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas ao Estabelecimento de Parcerias para Suporte Técnico no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), constituindo-se Centros Colaboradores em Materiais Didáticos e de Apoio à Prática Educativa (Cepli).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela execução do **Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)**, torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão como **Centros Colaboradores em Materiais Didáticos e de Apoio à Prática Educativa (Cepli)**, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 42/2012 e dos Decretos nº 9.099/2017 e nº 6.170/2007.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), mediante celebração de termos de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho executados por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para melhoria no desempenho do referido Programa.

2. CRONOGRAMA

2.1 As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até o dia 20 de setembro de 2019
Habilitação das instituições	Até 45 dias após a apresentação das propostas

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessadas em formar parcerias deverão:

- a) possuir pesquisas e/ou atividades de ensino e extensão, já realizadas ou em andamento, relacionadas às áreas referidas no item 4.2;
- b) dispor de corpo técnico com experiência em pelo menos uma das áreas referidas no item 4.2; e
- c) dispor das instalações necessárias para o desenvolvimento dos projetos.

4. LINHAS DE COLABORAÇÃO

4.1 As instituições deverão apresentar manifestação de interesse em pelo menos uma das seguintes linhas de colaboração: pesquisa, ensino e extensão.

4.2 As áreas de interesse prioritário do FNDE para as parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- a) direito autoral, recursos abertos e recursos digitais ;
- b) logística de produção e distribuição dos livros e demais materiais didáticos;
- c) formação de gestores da educação básica;
- d) gestão do conhecimento;
- e) monitoramento e avaliação de políticas educacionais;
- f) métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas;
- g) controle social de políticas públicas;
- h) projeção e análise estatística de dados educacionais;
- i) políticas voltadas para a melhoria do uso de Materiais Didáticos nas Escolas.

4.3 As formas de atuação consideradas prioritárias para a colaboração no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- a) desenvolvimento e aplicação de modelos, métodos, técnicas, instrumentos e tecnologias que contribuam para aperfeiçoamento da gestão dos programas/ações, contribuindo para elevar eficácia, eficiência, efetividade e sustentabilidade dessas políticas;
- b) elaboração e implementação de projetos de intervenção para melhoria nos programas/ações, solução de problemas e superação de obstáculos que possam comprometer os resultados das políticas;
- c) formação de gestores, professores, conselheiros e demais partícipes dos programas/ações, capacitando-os quanto aos aspectos conceituais, normativos e operacionais necessários à execução e acompanhamento dessas políticas;

- d) assessoria técnica a entes federados e entidades envolvidas com a gestão descentralizada dos programas/ações, especialmente quanto aos processos de escolha, uso e desfazimento, contribuindo para solução de problemas e superação de obstáculos que possam comprometer os resultados das políticas;
- e) realização de levantamentos de dados, pesquisas, estudos e demais análises para monitoramento e avaliação, a fim de subsidiar a tomada de decisão para melhoria no desempenho dos programas/ações;
- f) desenvolvimento de materiais educativos voltados para a divulgação dos procedimentos estabelecidos nos processos do PNLD, especialmente, por meio de vídeos e animações digitais;
- g) estudo e tratamento de dados do alunado brasileiro, com o objetivo de se aproximar estimativa e efetivo atendimento, considerando projeções de quantidades, localidades e meios do atendimento educacional;
- h) suporte técnico ao FNDE.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As instituições interessadas em participar do processo de habilitação deverão enviar, no período referido no cronograma, o termo de apresentação (Anexo I) para a Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, 2º andar, Brasília - DF, CEP 70070-929.

5.2 O termo de apresentação deverá ser acompanhado de proposta técnica (Anexo II) que deverá conter os seguintes itens: a) histórico das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com o Programa do Livro e do Material Didático; b) formas de atuação a serem desenvolvidas; e c) descrição e qualificação da equipe.

6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1 As propostas apresentadas pelas instituições interessadas serão analisadas por Comissão Especial de Habilitação, constituída para essa finalidade, integrada por servidores do FNDE.

6.2 Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem às condições especificadas neste edital.

6.3 Para detalhamento das propostas apresentadas, a CGPLI poderá agendar reuniões com representantes das instituições interessadas e também realizar visitas às unidades, a fim de verificar as condições para o desenvolvimento do projeto.

6.4 O termo de habilitação será expedido pela Comissão Especial de Habilitação, como condição prévia à celebração de termo de execução descentralizada para fins de execução do projeto.

6.5 A habilitação da instituição não implica a obrigatoriedade de firmar termo de execução descentralizada, cuja celebração dependerá da necessidade e da conveniência da CGPLI.

7. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Centro Colaborador **em Materiais Didáticos e de Apoio à Prática Educativa (Cepli)** consiste em unidade de referência e apoio constituída para desenvolver ações e projetos no âmbito dos programas e ações do Livro e Material Didático, com estrutura e equipe para execução das atividades nas áreas de interesse prioritário e nas formas de atuação previstas.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS PARCERIAS

8.1 A parceria poderá ser implementada a partir de termos de execução descentralizada vinculados a planos de trabalho descrevendo os produtos especificados para as parcerias com o FNDE, em consonância com o disposto no art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

8.2 Cada produto especificado no plano de trabalho deverá apresentar descrição e justificativa, objetivos geral e específicos, metas, metodologia, cronograma, plano de aplicação de recursos financeiros e indicar responsável técnico.

8.3 Os planos de trabalho devem informar o coordenador de gestão e especificar os demais custos para o desenvolvimento das atividades.

8.4 Os planos de trabalho serão submetidos à aprovação da CGPLI e deverão estar em conformidade com os objetivos dos termos de execução descentralizada.

8.5 Os recursos serão oriundos do FNDE, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1 Os termos de execução descentralizada desenvolvidos no âmbito das parcerias serão acompanhados pela CGPLI à distância e presencialmente.

9.2 As instituições deverão apresentar à CGPLI, relatórios parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos produtos executados.

9.3 A CGPLI solicitará informações adicionais, durante a execução dos produtos ou após o seu término, com vistas ao acompanhamento das ações implementadas, sempre que julgar conveniente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As instituições interessadas poderão enviar pedidos de esclarecimentos à CGPLI, no endereço anteriormente citado, ou solicitar informações adicionais pelos telefones (61)2022-5604/(61)2022-5518 ou pelo e-mail dapli@fnde.gov.br.

10.2 À CGPLI fica reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações imprevistas, observando a legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE APRESENTAÇÃO

À Coordenação-Geral dos Programas do Livro - CGPLI/DIRAE/FNDE

O (A) (**NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR**), com sede em (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), inscrita no CNPJ sob o número (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade número (NÚMERO DO RG) e inscrito (a) no CPF, número (NÚMERO DO CPF), vem demonstrar a sua intenção em se habilitar nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 – CGPLI/DIRAE/FNDE** com o objetivo de formar parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito dos programas e ações do Livro e Material Didático.

Declaro ter interesse em atuar na(s) seguinte(s) área(s):

- direito autoral, recursos abertos e recursos digitais ;
- logística de produção e distribuição dos livros e demais materiais didáticos;
- formação de gestores da educação básica;
- gestão do conhecimento;
- monitoramento e avaliação de políticas educacionais;
- métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas;
- controle social de políticas públicas;
- Políticas voltadas para a melhoria do uso de Materiais Didáticos nas Escolas.

Declaro estar ciente de que a habilitação como instituição parceira ocorrerá conforme estabelecido no edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

À Coordenação-Geral dos Programas do Livro - CGPLI/DIRAE/FNDE

O (A) (**NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR**), vem apresentar proposta técnica como parte integrante do processo de formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito dos programas e ações do Livro e Material Didático, contendo as seguintes informações, conforme item 5.2 do Edital de Convocação 01/2019 – CGPLI/DIRAE/FNDE:

- a) histórico resumido das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com os programas do Livro e Material Didático (máximo de 3 páginas);
- b) formas de atuação a serem desenvolvidas (item 4.3);
- c) descrição e qualificação da equipe.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, representante legal da instituição _____ declaro a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas, como também, a responsabilidade em manter o FNDE informado sobre eventuais alterações na situação social e educacional da instituição que represento. Comprometo-me em garantir a disponibilidade da instituição em participar de reuniões no FNDE, assim como, receber visitas na unidade, com o intuito de detalhar e acompanhar os termos da parceria.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES